

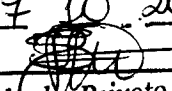


PREFEITURA DE RORAIMA
DE BONFIM MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o cisdoostc
PREFEITO: Grafo Unico
Da Lei Organica do Município
Bonfim. 17 10 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº398/2022, de 17 de outubro 2022


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI 285/2017, QUE TRATA DA
PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE
TAXI EM BONFIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 285 de 26 de dezembro de 2017, em consonância com o § 1º do Art.12-A, da Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2012, e Art. 11-A, da Lei 13.640 de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(.....)

II – A concessão de alvará para exploração de serviço de Taxi, fica limitada a apenas uma vaga por pessoa física, sendo-lhe permitida a transferência onerosa para terceiros, após o período mínimo de 03 anos de sua concessão inicial, sendo obrigatória a comunicação e outorga pelo Município, ao novo proprietário.

Art. 2º. É vedada a concessão ou outorga de serviço de taxi, a pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 17 de outubro de 2022.


JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº398/2022, DE 17 DE OUTUBRO 2022 DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI 285/2017, QUE TRATA DA PERMISSÃO DE
SERVIÇOS DE TAXI EM BONFIM.

Lei nº398/2022, de 17 de outubro 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
285/2017, QUE TRATA DA PERMISSÃO DE
SERVIÇOS DE TAXI EM BONFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 285 de 26 de dezembro de 2017, em consonância com o § 1º do Art.12-A, da Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2012, e Art. 11-A, da Lei 13.640 de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(.....)

II – A concessão de alvará para exploração de serviço de Taxi, fica limitada a apenas uma vaga por pessoa física, sendo-lhe permitida a transferência onerosa para terceiros, após o período mínimo de 03 anos de sua concessão inicial, sendo obrigatória a comunicação e outorga pelo Município, ao novo proprietário.

Art. 2º. É vedada a concessão ou outorga de serviço de taxi, a pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 17 de outubro de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:89C927F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 18/10/2022. Edição 1751

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>